



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Agosto de 2001

III

Série

Número 154

## Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Despacho**

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho**

**Aviso**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CAIRES & ANDRADE - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

QUICK'N EASY - PASTELARIA E RESTAURAÇÃO, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FRANCO & SANTOS, LDA.

**Contrato de sociedade**

**Prestação de contas do ano de 2000**

MARTINHO DE VASCONCELOS VIEIRA - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS,  
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 2, alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 17 de Julho de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de técnico de informática-adjunto, níveis 2 ou 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico de informática-adjunto, níveis 2 ou 3, do grupo de pessoal informática, constante do mapa II anexo ao D.L. n.º 97/2001, de 26-03, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução das funções referenciadas no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26-03.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Especiais - Possuir, no mínimo, a categoria de assistente administrativo principal habilitado com o 11.º ano, ou ser técnico profissional possuidor, no mínimo, da categoria de 1.ª classe, habilitado com um dos cursos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.

7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 7.1 - Prova de conhecimentos específicos, cujo programa é o constante ao Despacho n.º 15/2001, de 22-01, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, de 2-02-2001.
  - a) A prova de conhecimentos específicos tem uma duração até 2 horas.
  - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
    - Manual "Curso de Operação de Computadores" - volumes I, IV e V - Direcção Regional de Informática, Funchal, Junho de 2000;
    - Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática;
    - Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, que define os conteúdos funcionais das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação de pessoal que lhes é aplicável;
    - Artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa;
    - Lei n.º 10/91, de 29 de Abril, sobre Protecção de Dados Pessoais face à Informática;
    - Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto, sobre criminalidade informática;
  - c) Este método de selecção tem carácter eliminatório.
- 7.2 - Avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:
  - a) HAB = Habilitação Académica de Base - 0 a 4 valores;
  - b) FP = Formação Profissional - 0 a 6 valores;
  - c) EP = Experiência Profissional - 0 a 6 valores;
  - d) CS = Classificação de Serviço - 0 a 4 valores.
  - 7.2.1 - A classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:  

$$AC = HAB + FP + EP + CS.$$
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula:  

$$CF = (2PCE + AC)/3.$$
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de

actas das reuniões do júri do concurso, sendo das mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);

11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;

11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;

11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;

11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas;

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;

b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explici-

tando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e d) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.ª Maria Rita de Freitas Ferreira - Directora Regional;

Vogais efectivos:

- António da Luz Nunes de Castro - Director de Serviços da Produção - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;  
- Lina Maria dos Santos Freitas Gonçalves - Técnico de informática do grau 1;

Vogais suplentes:

- Lourdes Cecília Barros dos Santos - Chefe de departamento;  
- Maria José Xavier de Freitas - Chefe de secção.

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 97/2001, de 26-03.

Vice-Presidência do Governo Regional, 1 de Agosto de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

#### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

##### Aviso

Por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 10/07/01, foram nomeados em regime de comissão de serviço com efeitos a partir do dia 10/07/01:

- a) No cargo de Director de Serviços, da Direcção de Serviços de Estatísticas do Trabalho, o Licenciado Manuel Martins de Figueiredo, do quadro da Direcção Regional do Trabalho.
- b) No cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional, a Licenciada Maria Teresa Freitas Cortez Lima, do quadro da Direcção Regional do Trabalho.
- c) No cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Igualdade Assuntos Comunitários Laborais e Documentação, a Licenciada Maria Helena de Telo Filipe Fernandes, do quadro da Direcção Regional do Trabalho.

(Não carece de visto ou anotação pela S.R.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 27 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Dr.ª Maria João Delgado

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

##### Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 26/07/2001, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e na sequência do Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no JORAM n.º 15, I Série de 16 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de engenharia do civil, em regime de estágio, existentes no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas anunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 310 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sem prejuízo da faculdade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de técnico superior de 2.ª classe o correspondente ao escalão 1, índice 400.

- 5 - Conteúdo funcional - consiste em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e na especialidade de engenharia civil.
- 6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com a licenciatura em engenharia civil, e que reúnam os seguintes requisitos:

##### 6.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 7 - O local de trabalho será no quadro da Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - O estágio rege-se-á pelo disposto no art.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho Normativo n.º 7/91, de 10 de Abril, publicado no Jornal Oficial n.º 53, I Série, de 29 de Abril de 1991.
- 9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais escrita com duração de 1 hora e 30 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, sem carácter eliminatório.

##### 9.1 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:

- Acesso à função pública:  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Circular n.º 6 DRAPL/98 - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública. Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, Decretos-Lei n.ºs 407/91, 175/95, 230/94, respectivamente de 17 de Outubro, 21 de Julho, 14 de Setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 9/92-M de 21 de Abril, Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
  - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:  
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração Rectificação n.º 13-E/98.
  - Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.
  - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.
  - Regime do exercício de funções pública: Incompatibilidade  
Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril.
  - Regime de Incompatibilidades;  
Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão, e tipologia das infracções e penas disciplinares:
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local. Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.
- 9.2 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 9.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 9.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
  - e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) e f) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
  - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário seja ou não funcionário.

16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- Luís Filipe Gomes Ferreira, Director Regional;

Vogais Efectivos:

- José Manuel Gomes Ferreira, Director de Serviços; (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);  
- Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços;

Vogais Suplentes:

- Vítor Cunha Gonçalves, Chefe de Divisão;  
- António Luís Gouveia Olim, Chefe de Divisão.

17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054 - 558 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Agosto de 2001.

Pel' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

### Aviso

1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 26/07/2001, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal

Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de seis lugares vagos na categoria de Asfaltador do grupo de pessoal operário qualificado, existentes no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para as vagas anunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao índice 134 constante no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo art.º 49.º Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março.

5 - Conteúdo funcional - Compete ao asfaltador o espalhamento de asfalto na execução e reparação de pavimentos betuminosos.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os funcionários ou agentes nos termos dos n.ºs 1 e no n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que reúnem os seguintes requisitos:

6.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Especiais:

- 6.2.1 - Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.
  - A formação ou experiência profissional adequada poderá ser obtida nas situações de aprendiz e ou de ajudante.

- 7 - O local de trabalho será na Direcção Regional de Estradas num dos concelhos abaixo referidos:
- Porto Santo, Porto Moniz e Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a prova prática de conhecimentos específicos com duração de 30 minutos, cujo programa relativo à categoria de asfaltador se encontra definido no anexo ao Despacho Conjunto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente publicado no JORAM n.º 60, II Série de 26 de Março de 1999, e a entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.
- A prova prática de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
  - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.1 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 8.2 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
  - e) É dispensada apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 Julho.
- 14 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:
- Presidente:
- Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços;
- Vogais efectivos:
- António Luís Gouveia Olim, Chefe de Divisão (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
  - Odília Vieira de Sousa Gouveia, técnico superior 1.ª classe;
- Vogais suplentes:
- José Manuel Pereira da Silva, Encarregado de Pessoal Operário;
  - Jorge Nuno Batista, Técnico Profissional Especialista Principal.
- 15 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Agosto de 2001
- Pe! O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível
- SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
- DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
- Despacho**
- Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-B/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2000/M, de 17 de

Março, conjugado com o estatuído, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Serviços de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração e Pessoal, Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro, competência nas seguintes matérias:

- 1.1 - Homologar as listas ordenadas definitivas relativas ao concurso do quadro de Educadores de Infância e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;
- 1.2 - Homologar as listas ordenadas provisórias, definitivas e de colocações dos concursos de pessoal docente para preenchimento de vagas disponíveis ao nível da Educação Pré-Escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- 1.3 - Homologar as listas de colocações dos concursos de pessoal docente ao abrigo da preferência conjugal da Educação Pré-Escolar dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- 1.4 - Requisitar pagamentos de inscrições de cursos de formação;
- 1.5 - Requisitar passagens aéreas e seguros;
- 1.6 - Requisitar material cujo valor não exceda os 1.000.000\$00;
- 1.7 - Requisitar inscrições na A.D.S.E..

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 25 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal de 2001-06-19, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Limpeza, MARIA NATÁLIA MENDES CALDEIRA NASCIMENTO, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 27 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

##### Despacho

Atendendo a que, a anterior responsável pelo Fundo Permanente da DRE passou à situação de aposentada, a partir de 04-06-2001;

Convindo que a Direcção Regional de Estatística proceda a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadeçam pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos, determino:

1.º - É necessário na Direcção Regional de Estatística, um fundo permanente na importância de ESC. 65.000\$00 (sessenta e cinco mil escudos) que será periodicamente reconstituído, à medida que despendido;

2.º - Será distribuído pelas seguintes rubricas da Secretaria 09, do Capítulo 05, do Orçamento Regional:

Código 02.01.03.....	1.900\$00
Código 02.01.04.....	3.800\$00
Código 02.02.06.....	1.200\$00
Código 02.02.08.....	800\$00
Código 02.03.02.....	12.300\$00
Código 02.03.06.....	15.000\$00
Código 02.03.07.....	10.000\$00
Código 02.03.10.....	20.000\$00

3.º - O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade da Técnica de Informática grau 1, nível 3, Maria Celina Mendes Jesus Nunes.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 4 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 2 de Julho de 2001, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com João Amândio de Oliveira, a exercer funções equivalentes à categoria de Motorista de Ligeiros, na Direcção Regional de Estatística, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2001.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de Agosto de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

##### CAIRES & ANDRADE - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08362/010703;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511184239;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 14/010703

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Lúcia Baptista de Caires Andrade e Marcelino Figueira de Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Caires & Andrade - Construções, Lda.” e tem a sua sede no Caminho do Curral Velho, n.º 30, freguesia de Santo António, concelho de Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Construção Civil e Obras Públicas.”
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Lúcia Baptista Caires Andrade e Marcelino Figueira Andrade.
- 2 - Por deliberação poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, Marcelino Figueira de Andrade, desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**QUICK'N EASY - PASTELARIA E RESTAURAÇÃO,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08363/010703;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189311;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/010703

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Georgios Marakis e Susana Maria dos Santos Granito Marakis, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I  
Firma e sede

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Quick'n Easy - Pastelaria e Restauração, Lda.” e tem a sua sede na Rua Professor Bettencourt Rodrigues, n.º 13, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II  
Objecto

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Confecção e comercialização de artigos de pastelaria, comidas e bebidas rápidas.”
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III  
Capital

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de dez milhões de escudos e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais, de cinco milhões de escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Georgios Marakis e Susana Maria dos Santos Granito Marakis.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco milhões de escudos.

Capítulo IV  
Órgãos e representação

## Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios, Georgios Marakis e Susana Maria dos Santos Granito Marakis.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

**FRANCO & SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 224/960705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/960705

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que entre João Franco dos Santos e mulher Maria Fernanda dos Santos Vieira Santos, comunhão de adquiridos, residentes aos Apartamentos em Banda, n.º 13, Matur, freguesia de Agua de Pena, concelho de Machico - foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma "Franco & Santos, Lda." e terá a sede aos Apartamentos em Banda n.º 13, Matur, freguesia de Agua de Pena, concelho de Machico, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de carpintaria e construção civil.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de quatrocentos mil escudos, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

7.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dois milhões de escudos, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos do todo o capital social.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a despesas correntes da sociedade.

Está conforme com o original.

Machico, 1 de Agosto de 1996.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRANCO & SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 224/960705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511082282;  
Data da apresentação: 010612

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARTINHO DE VASCONCELOS VIEIRA - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 323/990615;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 12/99.06.01

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifico que por escritura de nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial de Santana, Martinho de Vasconcelos Vieira, NIF 170852458 casado com Rita Maria Assunção Nascimento, comunhão de adquiridos, sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma «MARTINHO DE VASCONCELOS VIEIRA - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.» e tem a sua sede ao sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de montagem de trabalhos de caixilharia, trabalhos em caixilharia de alumínio, fabricação de caixilharia de alumínio, venda de artigos para decoração em caixilharias de alumínio, comercialização de estores e acessórios, serralharia civil, obras de isolamento, revestimento de pavimentos e paredes, pintura e colocação de vidros e outras actividades de acabamentos.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros a que correspondem um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Martinho de Vasconcelos Vieira.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio Martinho de Vasconcelos Vieira.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Martinho de Vasconcelos Vieira.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avals, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio Martinho de Vasconcelos Vieira.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-

-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arreastadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 8.º

A sociedade deliberará, por unanimidade, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de vinte milhões de escudos por cada sócio.

Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Machico, 26 de Julho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)